



Resolução SESI/CN nº 0051/2021

**Designação de membros da
Comissão de Orçamento –
exercício 2021.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 201ª Reunião Ordinária de 30/03/2021, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato Resolutório 05/80, do Regimento Interno da Comissão de Orçamento;

CONSIDERANDO o art. 59 do Regulamento do SESI, que incumbe ao Conselho Nacional designar, na Reunião Ordinária de março, três de seus membros efetivos para compor a comissão. No entanto, atualmente o Conselho Nacional está sem representação oficial.

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do SESI é o órgão incumbido de fiscalizar a execução orçamentária e a movimentação de fundos nos órgãos da administração nacional e regionais do Serviço Social da Indústria;

CONSIDERANDO a Resolução SESI/CN nº 0080/2020, de 30 de junho de 2020, que indicou novos membros para a referida comissão atuar até a primeira reunião de 2020;

CONSIDERANDO os termos e documentos constantes no Processo SESI/CN0002/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Designar os seguintes membros para a comissão de orçamento:

- **Eduardo Prado de Oliveira** – presidente do Conselho Regional do SESI do Estado de Sergipe;
- **Carlos Valter Martins Pedro** – presidente do Conselho Regional do SESI do Estado do Paraná;



Art. 2º Compete à comissão, no decurso de cada exercício:

- a) fiscalizar a execução orçamentária;
- b) fiscalizar a movimentação de fundos;
- c) emitir parecer sobre as prestações de contas do Conselho Nacional e do Departamento Nacional.

Art. 3º No desempenho de suas atribuições, a comissão poderá:

- a) utilizar auditoria externa;
- b) utilizar os serviços contábil, jurídico e administrativo do SESI/CN;
- c) expedir instruções aos órgãos fiscalizados sobre qualquer matéria de sua alçada;
- d) emitir parecer sobre as prestações de contas do Conselho Nacional e do Departamento Nacional.

Art. 4º A comissão, através de seu presidente, caberá informar ao Conselho Nacional qualquer irregularidade encontrada no decorrer de seus trabalhos e que mereça corretivo ou providências imediatas, inclusive intervenção no Departamento Nacional e nos Departamentos Regionais, aludida no art. 24, letra "p", do Regulamento do SESI.

Art. 5º Presidirá a comissão o membro **Eduardo Prado de Oliveira** – presidente do Conselho Regional do SESI do Estado de Sergipe.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se qualquer dispositivo em contrário.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 30 de março de 2021.



Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente

